



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E A EMPRESA LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, criada pela Lei nº 7.593, de 28 de dezembro de 2011, Secretaria da Administração Direta inscrita no CNPJ Nº 15.488.858/0001-14, com sede à Av. Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro de Batista Campos, CEP: 66015-140, Belém, Pará, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP 66025-125, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, sediada na Tv. Dois de março, nº 96, casa, Águas Brancas, CEP 67.033-340, Ananindeua-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.498.235/0001-05, representada pelo Sr. LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO, brasileiro, RG nº 4965363, residente e domiciliado na Tv. Dois de março, nº 96, casa, Águas Brancas, CEP 67.033-340, Ananindeua-PA, CPF/MF nº 858.417.142-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo 2014/321963, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2014/321963.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2014 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19 de setembro de 2016, com término em 19 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

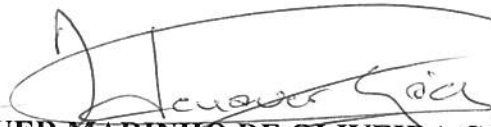
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 19 de setembro de 2016.



ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo



LEANDRO DA CRUZ ESTUMANO
Representante da Empresa

Testemunhas:

1ª _____

CPF n.º.

CI n.º.

2ª _____

CPF n.º.

CI n.º.